

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 499/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
OLMIRO DA SILVA RODRIGUES contra
BARCELLOS & CIA LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Depósito e levantamento do FGTS.



3
GM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 499/70
Em 30/11/70
[Assinatura]

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, OLMIRO DA SILVA RODRIGUES

Servente (Profissão), Solteiro (Estado Civil), Brasileiro (Nacionalidade)
portador da C.P. — N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º a Vila 5 de Maio, nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 28 de janeiro/70 e foi despedido em 6 de novembro corrente;

Que a firma não recolheu o FGTS.

Reclama:

Depósito e levantamento do FGTS.

Fica ciente da data da audiência marcada para o dia 7 de dezembro às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar provas doumentais e tes temunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. I - gualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Olmiro da Silva Rodrigues
OLMIRO DA SILVA RODRIGUES
RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
a rda, através do m. *af. Juhier*
Dou fé.

Montenegro, 30 de 11 de 1970

Geraldo Francisca
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.

Proc. 499/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OLMIRO DA SILVA RODRIGUES**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, n.º, no dia **sete** (**7**) do mês de **novembro**, às **13,45** (**13,45**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, **30** de **novembro** de 19**70**

02-12-70, às 13,30hs.
Antes yphainy

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretarial

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda. , na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.970.

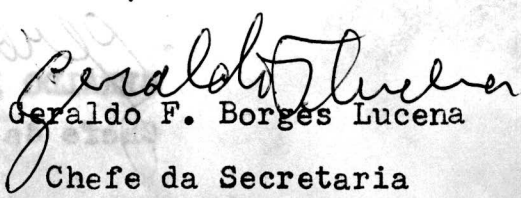

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
SM

PROCESSO Nº 499/70

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: OLMIRO DA SILVA RODRIGUES, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Depósito do Fundo de garantia por Tempo de Serviço e entrega das guias relativas. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com carta representativa arquivada em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio, fazendo um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada se obriga a entregar ao reclamante, na SECRETARIA desta Junta, até às 14 horas do próximo dia 14, as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. A Junta homologou. Custas, de R\$ 1,00 sobre R\$ 10,00, pelo reclamante dispensadas. Do que, para constar, lavrou-se esta Junta, digo, ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Olmir da Silva Rodrigues]

Reclamante

Depósito da reclamada

[Handwritten signature of Geraldo Francisco Borges Luorna]

GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até esta data,
não foram entregues as guias
de A.M.

DOU FÉ. Montenegro, 17-12-70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 17/12/70
Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Sente-se
18/12/70
[Signature]

CARLOS EDUARDO DE ALTH
DA O Trabalho Procuquia

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi
o competente mandado de citação.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 19 de janeiro de 1971.

[Signature]
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da Secretaria Substo.

5
4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça Substituto Sr. ANTENOR DUMERQUE

, que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de OLMIRO DA SILVA RODRIGUES, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS & CIA LTDA., com endereço na Vila 5 de Maio, nesta,

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ relativa ao depósito do F.G.T.S., correspondente a saldo do principal devidos no processo n.º 499/70.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. MONTENEGRO, 19 de janeiro de 1971.

Eu, BERTRAM ROQUE LEDUR datilografei,

e eu, -BERTRAM ROQUE LEDUR- *[assinatura]* Chefe da Secretaria subscrevi

[assinatura]
Juiz Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*Autógrafa
20/1/71*

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais

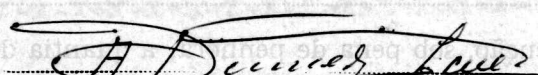
Cr\$ ()

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao Mandado de Citação -
retro, estive na data de hoje, no horário das 10,00 -
horas, a Vila 5 de Maio n/Cidade, enderêço da reclama
da " BARCELLOS & CIA LTDA.", sendo ai, Citei a mesma
na pessoa do prepôsto da referida Firma, junto a esta
junta Sr. Antônio Jaci Migliavacca, que recebeu bem -
como assinou a contra fé. DOU-FÉ.

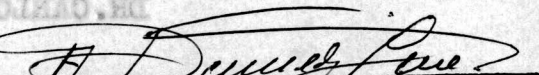
MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data estou fazendo á
devolução do Mandado retro, a pedido da -
Secretaria, por ter a reclamada saldado -
seus compromissôs. DOU-Fé.

MONTENEGRO, 25 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



6
H/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos
setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,00 horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria,
compareceram o Reclamante OIMIRO DA SILVA RODRIGUES
(Representação quando houver)
e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia
declaração preferida
entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 160,00 (Cento e sessenta cruzeiros

~~X-X~~

relativa a o FGTS pago diretamente ao empregado, ficando as respon-
sabilidades junto ao banco, por conta da empregadora.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa,
dando por êste têmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com
respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e
por ambas as partes.

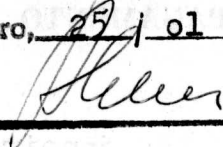
.....
Chefe da Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE LEDUR
x Oimiro da Silva Rodrigues
Reclamante

.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 / 01 / 71



BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.